



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 499918, DE 08/05/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, **TORNA PÚBLICO** que até o **dia 28 de junho de 2018, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e 15h00min**, no protocolo geral localizado na sede da Prefeitura do Município de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, estará recebendo a documentação dos interessados para **contratar profissionais especializados (pessoa física e/ou pessoa jurídicas) para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia e psiquiatria e realização de exames eletroencefalograma com mapeamento (EEG) para atendimento a pacientes da rede pública Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste edital de Credenciamento, de acordo com o **Processo nº 499918/2018**, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal. O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, designada pela Portaria nº 1239, de 27 de fevereiro de 2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações, no que couber, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública e as condições previstas no presente edital.

Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com, ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no § 1º, artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **Contratação de profissionais especializados (pessoa física e/ou pessoa jurídicas) para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia e psiquiatria e realização de exames eletroencefalograma com mapeamento (EEG) par atendimento a pacientes da rede pública Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme as especificações descritas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2 - A execução dos serviços pretendidos será distribuída de maneira igualitária entre os credenciados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. A quantidade máxima de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) a serem realizados pelos profissionais e/ou Empresas credenciadas e pagas mensalmente pela Municipalidade não ultrapassará o limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas especializadas em neurologia/mês ou consultas ambulatoriais na área de neurologia/mês, 120 (cento e vinte) consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria/mês ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria/mês e 15 (quinze) exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG)/mês, quantidades essas que serão distribuídas entre os médicos e/ou Empresas credenciadas na especialidade, cuja escolha do profissional para realização do atendimento ficará a critério do paciente

1.4 As consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e os exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) deverão ser realizados na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia e serão agendadas previamente pelo Setor Competente da referida Secretaria.

2 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0081 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA:	08
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE
	12030000 – RECURSOS DOS SUS – PLENA TABELA SUS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0081 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	09
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 12030000 – RECURSOS DOS SUS – PLENA TABELA SUS

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **dia 28 de junho de 2018, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e 15h00min, de segunda a sexta-feira.**

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 - Os proponentes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Nome do Proponente e CPF

3.3 - O Envelope nº 01 deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 6** deste Edital.

4 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No **dia 29 de junho de 2018, às 09h00min**, será aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, localizada no endereço constante no rodapé deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente instrumento.

5.2 - Serão considerados credenciados os prestadores de serviços pessoa física, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

5.3 - Poderão ser credenciados profissionais de saúde habilitados pelos seus respectivos conselhos, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Contrato.

5.4 - Não poderão participar do Credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

5.5 - Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos.

6 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – DO CREDENCIAMENTO
(ENVELOPE N° 01)

6.1 - A solicitação de Credenciamento deverá ser apresentada pelo interessado, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devidamente assinada, **com firma reconhecida**, conforme modelo constante do **Anexo II** (Pedido de Requerimento), juntamente com documentação solicitada neste Edital, conforme segue:

6.1.1 PESSOA FÍSICA

a) Cópia do CPF e RG ou Carteira de Motorista;

b) Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão Negativa Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais – Dívida Ativa da União);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia do registro profissional com o número de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional (caso o profissional esteja inscrito em Região distinta da abrangida pelo Estado do Espírito Santo deverá, até a assinatura do contrato administrativo, providenciar o transferência do registro no Conselho Regional de origem para o Estado do Espírito Santo);
- i) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, com o devido registro;
- j) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo na especialidade de neurologia ou psiquiatria; ou, cópia de cursos de especialização ou de pós graduação, mestrado ou doutorado em neurologia ou psiquiatria e áreas afins, que comprovem conhecimento na área;
- k) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;
- k.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. **Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento deverá ter firma reconhecida.**
- l) Apresentação de experiência profissional, comprovada através de declaração, Certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho assinada, na função de médico neurologista ou médico com área de atuação em neurologia; ou médico psiquiatra ou médico com área de atuação em psiquiatria.
- m) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA
TELEFÔNICA OU E-MAIL**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

..... (nome), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço
eletrônico (e-mail) e/ou ser
possuidor da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e
receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência
inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

n) Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome, CPF, CI) declara, para fins de participação no **Edital de Credenciamento Nº XX/2018**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que aceita as condições impostas por este Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura com carimbo do responsável

o) Solicitação de credenciamento, por meio de requerimento endereçado ao Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo do **ANEXO II**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2 - PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- e) Alvará de Funcionamento, “*se houver*” (Cópia autenticada);
- f) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- g) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Cópia do registro profissional com o número de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional (caso o profissional esteja inscrito em Região distinta da abrangida pelo Estado do Espírito Santo deverá, até a assinatura do contrato administrativo, providenciar o transferência do registro no Conselho Regional de origem para o Estado do Espírito Santo);
- l) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, com o devido registro;
- m) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo na especialidade de neurologia ou psiquiatria; ou, cópia de cursos de especialização ou de pós graduação, mestrado ou doutorado em neurologia ou psiquiatria e áreas afins, que comprovem conhecimento na área;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;

n.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. **Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento deverá ter firma reconhecida.**

o) Apresentação de experiência profissional, comprovada através de declaração, Certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho assinada, na função de médico neurologista ou médico com área de atuação em neurologia; ou médico psiquiatra ou médico com área de atuação em psiquiatria.

p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA OU E-MAIL CREDENCIAMENTO Nº 002/2018</p> <p>AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

q) Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa:, inscrita
no CNPJ sob o nº, sediada na
....., declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação,
conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que aceita as condições
impostas por este Edital e seus anexos.
_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura com carimbo do responsável

r) Solicitação de credenciamento, por meio de requerimento endereçado ao Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

6.2 - Os documentos solicitados para credenciamento devem ser apresentados por meio de cópia autenticada em Cartório juntamente com o Pedido de Requerimento em um único envelope lacrado.

6.3 - Estarão aptos ao credenciamento apenas profissionais que cumprirem o disposto no subitem 6.1 mediante parecer da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 - Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá solicitá-lo mediante Pedido de Requerimento (**Anexo II**), que será autuado em processo específico e após analisado pela Comissão Permanente de Licitação será remetido a Secretaria Municipal de Saúde para parecer favorável ou não, conforme disposto no presente edital.

6.5 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.6 - A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.7 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital, mediante parecer favorável da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 - DOS PREÇOS

7.1 - O valor estimado para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) será baseado em pesquisa de mercado pelo valor oferecido pelos Consórcios Públicos do Estado de Espírito Santo.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO

8.1 - Recebidos os envelopes da documentação, a Comissão Permanente de Licitação após o encerramento das inscrições, fará a apreciação e julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

8.2 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital. O(s) candidato(s) será(ão) convocado(s) para comparecer(em) na Prefeitura de Nova Venécia para firmar Contrato de Prestação de Serviços. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação após a assinatura do contrato deverá fazer a publicação do mesmo.

8.4 - Do resultado do julgamento da habilitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação aplicável.

8.5 - A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e realização de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) deste Município se darão através da contratação de profissional(is) e/ou Empresas, sendo que os serviços a serem realizados pelos profissionais e/ou Empresas credenciados não ultrapassarão o limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas ambulatoriais especializadas de neurologia/mês ou consultas ambulatoriais na área de neurologia/mês, 120 (cento e vinte) consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria/mês ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria/mês e 15 (quinze) exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG)/mês, quantidades essas que serão distribuídas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entre os médicos e/ou Empresas credenciados na especialidade, cuja escolha do profissional para realização do atendimento ficará a critério do paciente.

9.2. As consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria serão prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde nas instalações do prestador de serviços, mediante agendamento da Central de Regulação Municipal. Caso o profissional e/ou Empresa credenciada possua sede em outro Município, a Secretaria Municipal de Saúde cederá estrutura física para realização das consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria, evitando assim gastos com transporte de pacientes para atendimento fora do Município.

9.3. Os exames de eletroencefalograma serão realizados nas dependências do prestador de serviços.

9.4. O profissional e/ou Empresa contratada deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

9.5. O profissional contratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

9.6. O profissional contratado deverá justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento que esteja previsto no contrato.

9.7. Deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais, enviando ao contratante.

9.8. Deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

9.10. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) executar os procedimentos/consultas de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Central de Regulação Municipal, mediante agendamento do dia, hora e local determinado, respeitando a fila de espera de consulta e a classificação da gravidade dos casos de urgência.

9.13. Após a prestação efetiva dos serviços, de acordo com a necessidade do Município, o profissional e/ou Empresa credenciada deverá apresentar a guia de referência e contra-referência, junto com a relação detalhada e assinada por todos os pacientes que foram atendidos durante o mês, e a Secretaria Municipal de Saúde atestará a execução dos serviços, para posterior pagamento, que será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente do profissional e/ou da Empresa.

9.14. É vedada a cobrança de qualquer tipo de taxas ou diferenças referentes aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

9.15. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

9.16 - Deverá notificar o Contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

9.17 - Deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

9.18 - Deverá desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização.

9.19 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.20 - Não serão objeto de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes no Item 6 deste Edital terão seu pedido de credenciamento acatado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetido à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Contrato, de acordo com a minuta constante do **Anexo III**, o qual será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 - Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convocará o(a) credenciado(a) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual. O(a) credenciado(a) deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.1.1 - O prazo para a assinatura do termo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido do(a) credenciado(a), quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

11.2 - No caso do(a) credenciado(a), não atender a exigência no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao(à) credenciado(a) qualquer direito a indenização.

12 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da Lei de Licitação.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93

13.2 - A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.3 - As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas ao(à) credenciado(a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente edital.

13.5 - Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

13.6 - O(a) credenciado(a) deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

13.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.8 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e do termo de referência.

13.9 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) credenciado(a), sem ônus para a Contratante.

13.10. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor Julian Maier – matrícula nº 150522, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

13.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1 - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste edital e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A):

14.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

14.1.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

14.1.3 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, quando da execução dos serviços.

14.1.5 Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

14.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos atendimentos a serem realizados.

14.1.7. Cumprir os horários estabelecidos para os atendimentos, sob pena de não remuneração dos respectivos atendimentos em caso de descumprimento desta cláusula, podendo vir a ocasionar o descredenciamento do profissional.

14.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

14.1.9. Não se ausentar do local do trabalho, sem comunicação previa à Coordenação do serviço.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao(à) Contratado(a) as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2.2. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.3. A Contratante se compromete, durante a vigência do Contrato, a fornecer ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 9.2.5. Proceder ao pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado;
- 9.2.6. Comunicar em tempo hábil ao(à) Contratado(a) os serviços a serem executados;
- 9.2.7. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

16 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento, bem como nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o credenciamento do(a) contratado(a).
- 16.2 - O(a) contratado(a) poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 16.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 - Os(as) credenciados(as) não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.
- 16.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - DO RECEBIMENTO

- 17.1 - A documentação probatória da prestação dos serviços, mediante emissão de Recibo de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Profissional Autônomo - RPA será recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

17.2 - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de o(a) credenciado(a), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

17.3 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do(a) credenciado(a).

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O Município de Nova Venécia pagará ao(s) contratado(s) por cada consulta ambulatorial especializada em neurologia e psiquiatria e realização de exames eletroencefalograma com mapeamento (EEG), sendo descontados na fonte os tributos e contribuições sociais pertinentes.

18.2. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Recibo de Profissional Autônomo - RPA dos serviços prestados, que deverá vir acompanhado de documentos que comprovem a realização dos mesmos. Após a verificação feita pelo **CONTRATANTE** da efetiva realização dos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor devido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, em decorrência de inadimplimento contratual.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, sujeita-se o(a) credenciado(a) às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA VENÉCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao(a) credenciado(a) ou cobrado judicialmente.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao(a) credenciado(a), conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - O(a) interessado(a) cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

20.3 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Ser assinado pelo(a) interessado(a) ou por procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser instruídos com cópia autenticada do CPF e RG ou documento equivalente com foto;

d) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

20.4 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.4.1 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

20.5 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 20.4.

20.6 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF e RG ou documento equivalente com foto, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso).

20.7 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

20.8 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em dias úteis, nos horários e endereço descritos na letra “d” do item 20.3.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração do pedido de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

21.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

21.3 - Fica expressamente proibido ao(à) Credenciado(a) sob pena de rescisão do contrato firmado, oferecer aos pacientes portadores de requisições de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, serviços sob condição de pagamento particular, quando por algum motivo esse serviço estiver suspenso ou não sendo realizado pelo Município.

21.4 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, indicando servidor específico para este fim, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.5 - Quando os serviços apresentarem valores diferentes dos fixados na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, os mesmos serão complementados com Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde.

21.6 - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93, os termos de contrato serão publicados no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

21.7 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.8 - Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, ou pelo telefone (27) 3752-9004.

21.9 - Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto deste Credenciamento:

a) Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

b) Para retirada do caderno de licitação:

b.1) No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br), ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

21.10 - No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

21.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo.

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia – ES, 12 de junho de 2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Objetiva o certame a contratação de Profissionais Especializados (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas) para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e realização de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas e conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do certame à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamenta-se a contratação de profissionais especializados (pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas) para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e realização de exames de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletroencefalograma com mapeamento (EEG) para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, considerando a crescente demanda de pacientes neurológicos e psiquiátricos, ocasionando o enfrentamento de filas expectantes no município na tentativa de conseguir um agendamento especializado para tratamento do problema de saúde. Além do mais, deve-se levar em consideração também que a população vai envelhecendo, o que favorece o aparecimento de várias doenças, dentre as quais grande parte da população apresenta doenças que afetam o sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos, etc.). Também precisamos mencionar a grande demanda de doenças do pensamento do ser humano relacionadas a saúde mental, emocional e comportamental tais como: depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência de drogas ou álcool, dentre outras, que acometem boa parte da população atualmente. Diante dos motivos expostos, torna-se necessária a busca de alternativas para garantia do acesso ao cidadão no que tange a assistência médica especializada ou na área de atuação profissional (serviços de neurologia e psiquiatria).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

- a) Cópia do CPF e RG ou Carteira de Motorista;
- b) Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Prova de regularidade de tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia do registro profissional com o número de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional (caso o profissional esteja inscrito em Região distinta da abrangida pelo Estado do Espírito Santo deverá, até a assinatura do contrato administrativo, providenciar o transferência do registro no Conselho Regional de origem para o Estado do Espírito Santo);
- i) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, com o devido registro;
- j) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo na especialidade de neurologia ou psiquiatria; ou, cópia de cursos de especialização ou de pós graduação, mestrado ou doutorado em neurologia ou psiquiatria e áreas afins, que comprovem conhecimento na área;
- k) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;
- l) Apresentação de experiência profissional, comprovada através de declaração, Certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho assinada, na função de médico neurologista ou médico com área de atuação em neurologia; ou médico psiquiatra ou médico com área de atuação em psiquiatria.
- m) **A contratação dos profissionais e/ou Empresas credenciadas será de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para atendimento da demanda.**

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para prestação de serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) será baseado em pesquisa de mercado pelo valor oferecido pelos Consórcios Públicos do Estado de Espírito Santo.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	UN	240	Consulta ambulatorial especializada em neurologia ou consulta ambulatorial na área de neurologia	45,50	10.920,00	131.040,00
02	UN	120	Consulta ambulatorial especializada em psiquiatria ou consulta ambulatorial na área de psiquiatria	43,00	5.160,00	61.920,00
02	UN	15	Exame de eletroencefalograma com mapeamento (EEG)	118,75	1.781,25	21.375,00

7.1. A quantidade máxima de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) a serem realizados pelos profissionais e/ou Empresas credenciadas e pagas mensalmente pela Municipalidade não ultrapassará o limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas especializadas em neurologia/mês ou consultas ambulatoriais na área de neurologia/mês, 120 (cento e vinte) consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria/mês ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria/mês e 15 (quinze) exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG)/mês, quantidades essas que serão distribuídas entre os médicos e/ou Empresas credenciadas na especialidade, cuja escolha do profissional para realização do atendimento ficará a critério do paciente.

7.2. As consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e os exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) deverão ser realizados na forma, cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A disponibilidade de atendimento será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia e serão agendadas previamente pelo Setor Competente da referida Secretaria.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Os serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria e realização de exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG) deste Município se darão através da contratação de profissional(is) e/ou Empresas, sendo que os serviços a serem realizados pelos profissionais e/ou Empresas credenciados não ultrapassarão o limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) consultas ambulatoriais especializadas de neurologia/mês ou consultas ambulatoriais na área de neurologia/mês, 120 (cento e vinte) consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria/mês ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria/mês e 15 (quinze) exames de eletroencefalograma com mapeamento (EEG)/mês, quantidades essas que serão distribuídas entre os médicos e/ou Empresas credenciados na especialidade, cuja escolha do profissional para realização do atendimento ficará a critério do paciente.

8.2. As consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria serão prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde nas instalações do prestador de serviços, mediante agendamento da Central de Regulação Municipal. Caso o profissional e/ou Empresa credenciada possua sede em outro Município, a Secretaria Municipal de Saúde cederá estrutura física para realização das consultas ambulatoriais especializadas em neurologia ou consultas ambulatoriais na área de neurologia, consultas ambulatoriais especializadas em psiquiatria ou consultas ambulatoriais na área de psiquiatria, evitando assim gastos com transporte de pacientes para atendimento fora do Município.

8.3. Os exames de eletroencefalograma serão realizados nas dependências do prestador de serviços.

8.4. O profissional e/ou Empresa contratada deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

8.5. O profissional e/ou Empresa contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

8.6. O profissional e/ou Empresa contratada deverá justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento que esteja previsto no contrato.

8.7. Deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais, enviando ao contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.9. Deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

8.10. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) executar os procedimentos/consultas de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.12. O (s) profissional (is) e/ou Empresa (s) credenciado (s) deverá (ão) considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Central de Regulação Municipal, mediante agendamento do dia, hora e local determinado, respeitando a fila de espera de consulta e a classificação da gravidade dos casos de urgência.

8.13. Após a prestação efetiva dos serviços, de acordo com a necessidade do Município, o profissional e/ou Empresa credenciada deverá apresentar a guia de referência e contra-referência, junto com a relação detalhada e assinada por todos os pacientes que foram atendidos durante o mês, e a Secretaria Municipal de Saúde atestará a execução dos serviços, para posterior pagamento, que será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente do profissional e/ou da Empresa.

8.14. É vedada a cobrança de qualquer tipo de taxas ou diferenças referentes aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

8.15. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a) Não serão aceitos objeto em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

b) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

10.1.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

10.1.3 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, quando da execução dos serviços.

10.1.5 Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

10.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos atendimentos a serem realizados.

10.1.7. Cumprir os horários estabelecidos para os atendimentos, sob pena de não remuneração dos respectivos atendimentos em caso de descumprimento desta cláusula, podendo vir a ocasionar o descredenciamento do profissional.

10.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

10.1.9. Não se ausentar do local do trabalho, sem comunicação previa à Coordenação do serviço.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

12. DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da Lei de Licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

13.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor **Julian Maier – matrícula nº 150522**, designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Município de Nova Venécia pagará ao(s) contratado(s) por cada consulta ambulatorial especializada em neurologia ou consulta ambulatorial na área de neurologia, consulta ambulatorial especializada em psiquiatria ou consulta ambulatorial na área de psiquiatria e exame de eletroencefalograma realizado, sendo descontados na fonte os tributos e contribuições sociais pertinentes.

14.2. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Recibo de Profissional Autônomo – RPA, e/ou Nota Fiscal dos serviços prestados, que deverá vir acompanhado de documentos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que comprovem a realização dos mesmos. Após a verificação feita pelo **CONTRATANTE** da efetiva realização dos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor devido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Saúde, conforme segue:

080 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

080001.1012200811.160 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 08 e 09

Fonte de Recursos: 12010000 – Recursos Próprios - Saúde

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Credenciamento implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1 - Aprovado pela autoridade competente, Sr. André Wiler Silva Fagundes, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome, CPF, CI, endereço, telefone e e-mail) pelo presente, atendendo ao **Edital de Credenciamento Nº 002/2018**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos serviços de consultas ambulatoriais especializadas em neurologia e psiquiatria e realização de exames de eletroencefalograma com mapeamento para atendimento a pacientes da rede pública Municipal de Saúde.

Mencionar qual especialidade tem interesse em credenciar (neurologia e/ou psiquiatria)

_____.

Declara que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no item 18 do **Edital de Credenciamento nº 002/2018**, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nestes termos,

Pede e Espera a Homologação no referido Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura com carimbo do responsável

Observação: Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018
PROCESSO Nº 499918, DE 08/05/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA
VENÉCIA/ES E O(A) SENHOR(A)
XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia – ES, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, (nacionalidade) **XXX**, (estado civil)**XXX**, (profissão) **XXX**, portador do CPF nº **XXXXX** e da CI nº **XXXXX**, residente e domiciliado(a) neste Município, e, de outro lado o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao **Edital de Credenciamento nº 002/2018**, oriundo do **Processo Administrativo nº 499918/2018** e pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, na espécie de **credenciamento**, tem justo e contratado o disposto nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objetivo o *Credenciamento* de pessoas físicas e/ou pessoa jurídicas para prestação de serviços de Consultas ambulatoriais especializadas em neurologia e psiquiatria e realização exames de eletroencefalograma com mapeamento para atendimento a pacientes da rede pública Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1.2 – Os serviços do **CONTRATADO** serão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia e serão agendadas previamente pelo Setor Competente da referida



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS

2.1 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional responsável e que assinou o **CONTRATO**.

§ 1º O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste **CONTRATO**.

§ 2º O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, em razão da execução deste **CONTRATO**.

§ 3º Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e de normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste **CONTRATO**, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 4º O **CONTRATADO** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente encaminhado pelo **CONTRATANTE** na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou para ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência, assim justificadas em devido processo legal.

§ 5º Fica expressamente proibido ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão do **CONTRATO** firmado, oferecer aos pacientes portadores de requisições de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde serviços sob condição de pagamento particular, mesmo que por algum motivo esse serviço esteja suspenso ou não sendo realizado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1 - Para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** se obriga a oferecer ao paciente o atendimento adequado de fisioterapia, mantendo sempre todos os cuidados inerentes à sua atividade.

3.2 - Caberá exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A):

3.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

3.1.3 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, quando da execução dos serviços.

3.1.5 Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

3.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos atendimentos a serem realizados.

3.1.7. Cumprir os horários estabelecidos para os atendimentos, sob pena de não remuneração dos respectivos atendimentos em caso de descumprimento desta cláusula, podendo vir a ocasionar o descredenciamento do profissional.

3.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

3.1.9. Não se ausentar do local do trabalho, sem comunicação previa à Coordenação do serviço.

3.3 - O(a) **CONTRATADO(A)** se obriga, ainda, a:

3.3.1 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação de métodos não usuais ou regulares;

3.3.2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, atentando-se sempre à qualidade na prestação de serviços;

3.3.3 - Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste **CONTRATO**;

3.3.4 - Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de seus dados pessoais, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

úteis, sob pena de rescisão contratual;

3.3.5 - Desenvolver os serviços objeto deste **CONTRATO** sempre em regime de atendimento com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.3.6 - Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

4.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** é responsável exclusivo pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência.

4.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONTRATO** pelo órgão competente não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.3 - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Obriga-se o **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao(à) Contratado(a) as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.1.2 - A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução deste termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este contrato e o Termo de Referência;

5.1.3 - A Contratante se compromete, durante a vigência deste Contrato, a fornecer ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;

5.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato;

5.1.5 - Proceder ao pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.6 - Comunicar em tempo hábil ao(à) Contratado(a) os serviços a serem executados;

5.1.7 - Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) o valor de R\$..... (.....) mensal, perfazendo o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros destinados à cobertura de presente instrumento correrão às expensas da dotação da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0081 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA:	08
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 12030000 – RECURSOS DOS SUS – PLENA TABELA SUS

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0081 – GESTÃO EM SAÚDE
ATIVIDADE:	1.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	09
FONTE DE RECURSO:	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 12030000 – RECURSOS DOS SUS – PLENA TABELA SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. O preço estipulado neste **CONTRATO** será pago da seguinte forma:

8.2. O Município de Nova Venécia pagará ao(s) contratado(s) por cada consulta ambulatorial especializada em neurologia e psiquiatria e realização de exames eletroencefalograma com mapeamento (EEG), sendo descontados na fonte os tributos e contribuições sociais pertinentes.

8.3. O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Recibo de Profissional Autônomo - RPA dos serviços prestados, que deverá vir acompanhado de documentos que comprovem a realização dos mesmos. Após a verificação feita pelo CONTRATANTE da efetiva realização dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor devido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento a ser realizado pelo **CONTRATANTE** será efetuado por depósito bancário em conta de titularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, **Agência XXXX, Conta corrente XXXX, Banco XXXX.**

CLÁUSULA NONA – DA DIVISÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A divisão, controle, avaliação, vistoria e fiscalização dos serviços serão feitos da seguinte forma:

9.1.1 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

9.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Julian Maier – matrícula nº 150522, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

9.6. A execução do presente **CONTRATO** será avaliada pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a verificação do movimento dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.7. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.8 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ensejar a não prorrogação deste **CONTRATO** ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.9. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.

9.10. O(a) **CONTRATADO(A)** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

9.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Ao(à) **CONTRATADO(A)** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste contrato, sujeita-se o(a) contratado(a) às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA VENÉCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao(a) contratado(a) ou cobrado judicialmente.

10.1.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.1.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao(a) contratado(a), conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - por ato do(a) **CONTRATADO(A)** nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º O(a) **CONTRATADO(A)** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

§ 2º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste caso o(a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1 - O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se no ato de assinatura deste contrato, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Qualquer alteração do presente **CONTRATO** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos moldes do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Nova Venécia – ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo conselho de saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, de de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)